

## **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS CONCORRÊNCIA Nº 09/2022**

Identificação da empresa: **Sodexo Benefícios**

Data de envio: 9 de setembro de 2022 às 18h06

Forma de envio: e-mail

### **QUESTIONAMENTOS**

#### ***EDITAL***

#### **II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 *A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus respectivos anexos, em conformidade com as instruções regulamentos e, especialmente, as normas estabelecidas pela RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 001, de 24/04/2012, que institui Normas Gerais para Licitações e Contratos no âmbito do Iate Clube de Brasília, bem como demais regulamentos, instruções e legislação aplicáveis.*

**1) Caso não concordemos com algum item do edital e documentos complementares, a Iate Clube de Brasília aceitará apontamentos ou os documentos são inegociáveis? Caso aceite os apontamentos, qual seria a melhor forma de apresentar?**

#### **Resposta:**

As disposições editalícias regem a Concorrência nº 09/2022, de forma que todas as previsões contidas no Edital e seus anexos serão avaliadas na habilitação e no julgamento das propostas comerciais das licitantes.

Conforme previsto no item 6.3 do Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá protocolar impugnação ao ato convocatório.

Conforme previsto no item 6.4 do Edital, as empresas interessadas poderão apresentar pedidos de esclarecimentos quanto às previsões editalícias.

#### **III – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 *A licitante deverá se apresentar para credenciamento por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, venha a responder pela licitante, devendo ainda no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento hábil.*

3.2 *O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em seu nome.*

3.3 *Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e obrigações, em decorrência de tal investidura, e identificar-se no ato da entrega dos envelopes.*

2) **Temos uma procuração que outorga poderes para o representante assinar contratos em até o valor da contratação, caso a Sodexo seja a vencedora. Essa procuração é suficiente ou se faz necessária a elaboração de uma específica?**

**Resposta:**

O outorgante, por meio de instrumento de procuração, precisa conceder poderes específicos ao outorgado, para que esse represente a empresa em certames licitatórios e pratique todos os atos pertinentes ao processo.

Procuração que concede poderes apenas para assinatura de contratos não será aceita, posto que a finalidade é distinta da exigida no Edital.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
ENVELOPE Nº 01**

4.3 *A comprovação da habilitação será aferida pelo credenciamento, regularidade jurídica, fiscal federal, estadual e municipal e demais condições estabelecidas neste edital. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópias **autenticadas em cartório** (exceto itens “d” a “n”):*

- o) 02 (dois) atestados de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou serviços, comprovando a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características como objeto desta licitação e equivalentes ou superiores ao objeto da licitação.*

3) **Não é habitual que tenhamos que apresentar atestado de capacidade técnica com data de emissão inferior a 30 dias. Podemos apresentar os atestados com datas superiores a 30 dias?**

**Resposta:**

Informamos que o prazo constante no item 4.3.1 refere-se somente as certidões descritas nas alíneas “d” a “i”, ou seja, os atestados poderão ser apresentados com datas superiores a 30 (trinta) dias.

**PROPOSTA COMERCIAL  
ENVELOPE Nº 02**

4.4 *A proposta deverá ser apresentada em (01) uma via, impressa em papel timbrado do licitante que contenha seu CNPJ, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal, devendo conter no envelope a especificação do objeto solicitado e ainda:*

h) *Apresentar relação nominal de todos os restaurantes, lanchonetes, padarias, hipermercados, supermercados, armazéns, mercearias, açougues, sacolões, peixarias, hortifrúti, hortimercados, comércios de laticínios e/ou frios e similares, com nome e endereço dos respectivos credenciados, **sendo que todos os estabelecimentos devem está ativos e serem localizados no Distrito Federal e Entorno**, observando o quantitativo mínimo de distribuição da rede de estabelecimentos, com base no **ANEXO VIII** deste Edital. A referida relação estará sujeita a comprovação pela Comissão Permanente de Licitação.*

**4) Em virtude da quantidade de informações e páginas necessárias para apresentação impressa da rede, é possível que a mesma seja encaminhada em dentro do envelope por pendrive ou disponibilizada de outra forma?**

**Resposta:**

Será permitido a apresentação da relação da rede credenciada por meio de mídia (pendrive ou dispositivo similar) ou QR Code, entretanto, deverá ser informado na proposta comercial a quantidade de estabelecimentos credenciados (rede credenciada) constante do arquivo digital apresentado, devendo ser observado o quantitativo mínimo constante no ANEXO VIII do Edital Convocatório.

**5) Ainda com relação à rede credenciada, a quantidade mínima apresentada (Anexo VIII) deve atender obrigatoriamente tanto Alimentação quanto refeição ou não há essa necessidade desde que atenda a um deles pelo respectivo quantitativo da região administrativa/município/bairro?**

**Resposta:**

Refere-se a rede credenciada, sem distinção. A quantidade mínima exigida no ANEXO VIII do Edital Convocatório é, preferencialmente, para o uso do benefício alimentação, contudo, é permitido o envio da rede credenciada de forma geral, que atenda aos dois benefícios ou apenas um deles.

## **V - DO JULGAMENTO**

5.8 Em igualdade de condições serão solicitadas novas propostas, somente aos licitantes empatados, para apresentação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Após a apresentação das novas propostas e **persistindo o empate**, será avaliado como critério de desempate e escolhida a empresa que:

**5.8.1** Apresentar o menor prazo referente ao descrito nos subitens 4.2.2 (emissões subsequentes dos cartões) e 4.2.4 (substituição dos cartões), previstos no capítulo IV do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital;

**5.8.2** Apresentar maiores benefícios vinculados diretamente à promoção de saúde e segurança alimentar do trabalhador, conforme item 12.3, capítulo XII do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital;

**5.8.3** Apresentar a relação com o **maior número de credenciados no Distrito Federal e Entorno**, observando o quantitativo mínimo de distribuição da rede de estabelecimentos, **ANEXO VIII** deste Edital.

6) Com relação aos critérios de desempate adotados, conforme Edital de retificação publicado hoje, haverá distribuição de pesos? Se sim quais serão?

**Resposta:**

Informamos que o item será retificado e será atribuída pontuação a cada critério de avaliação, a fim de prever de forma objetiva a sistemática a ser adotada para o desempate. Favor acompanhar o sítio eletrônico do Iate Clube de Brasília.

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### XI – CONDIÇÕES COMERCIAIS MÍNIMAS

Taxa de Administração (%)	Até 1%.
Taxa de disponibilização de crédito (por cartão)	Isento
Taxa de Entrega (R\$)	Isento
Taxa de Emissão (por cartão)	Isento
Taxa de Reemissão (por cartão)	Até R\$ 6,00
Taxa mensal por cartão ativo (R\$)	Isento
Taxa de cancelamento (por cartão)	Isento
Prazo de pagamento	Até 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da nota fiscal.

7) Podem nos detalhar como seria o prazo de pagamento de 15 dias descritos?

**Resposta:**

O IATE fará o envio do arquivo de crédito no primeiro dia útil do mês, **para que os créditos sejam disponibilizados a favor dos beneficiários no último dia útil do mesmo mês.** Assim, ficará sob responsabilidade da CONTRATADA a emissão do respectivo boleto para pagamento, constando a data de seu vencimento, sendo que a data de vencimento deve sempre observar uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, contados do envio do boleto ao IATE.

**Situação hipotética:** O IATE envia o arquivo dos créditos no dia 03/10/2022 (primeiro dia útil do mês), a serem creditados a favor dos beneficiários no dia 31/10/2022 (último dia útil do mesmo mês), ou seja, a CONTRATADA terá como prazo máximo de vencimento do boleto o dia 28/10/2022, de forma que deve o enviar ao IATE até, no máximo, dia 13/10/2022, para que se respeite a antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos anteriores ao vencimento. Ressalta-se que o pagamento será realizado sempre em data anterior à data prevista para lançamento dos créditos a favor dos beneficiários.

### XII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.3 A proposta comercial para o objeto deste Termo de Referência observará o Critério de Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, representado pela Menor Taxa de Administração somada a benefício diretos ou indiretos de qualquer natureza **vinculados** diretamente à promoção de saúde e segurança alimentar do trabalhador.

**8) Com relação aos benefícios adicionais, qual seria a melhor forma de apresentar na proposta levando-se em consideração o modelo apresentado no edital?**

**Resposta:**

A licitante deverá apresentar em sua proposta comercial qual(is) benefício(s) diretos ou indiretos, de qualquer natureza, vinculados diretamente à promoção de saúde e segurança alimentar do trabalhador disponibilizará aos empregados do IATE.

O benefício e/ou assistência deve ser apresentado de forma clara e objetiva, detalhando minuciosamente o benefício ofertado, ressaltando que esse deve ser vinculado diretamente à promoção de saúde e segurança alimentar do trabalhador. Podem ser apresentados portfólios ou documentos descrevendo todas as vantagens do benefício ofertado.

Brasília, 12 de setembro de 2022.

Marcello Katalinic Dutra  
**Presidente da Comissão**